GVN
Ginásio Venda Nova
HEALTH CLUB

PARCERIA

Empresa:_____
Tipo de parceria:_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ginásio da Venda Nova, Lda, com sede na Rua S. Sebastião, 195, em Rio Tinto, com o número de identificação fiscal 503 018 880, representado para o efeito por _____ com poderes para este acto, adiante designado por GVN,

Eu, _____,
residente em_____,
CP_____-_____,data de nascimento ____/_____/_____, Email:_____,
B.I nº _____, NIF: _____, tel : _____,
com o nº de Cliente _____ , como segundo outorgante, adiante designado por Cliente.

Representante Legal: _____
residente em _____,
CP _____-____, data de nascimento _____/_____/_____,Email:_____,
B.I. nº:_____, NIF:_____, tel: _____.

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas seguintes cláusulas;
1.Objecto do Contrato
1.1. Fornecimento/aquisição de um plano anual de acompanhamento nutricional personalizado, designado por "Smart 4 Life", consistindo em 12 consultas de nutrição, quatro das quais incluem avaliação da composição corporal.
1.2. Cada uma das consultas é marcada com periocidade de um mês a partir da primeira. A falta a qualquer consulta sem aviso prévio com o mínimo de três dias de antecedência implica a sua perda.
1.3. O custo 420.00€ pagáveis em 12 mensalidades de 35.00€ cada pelo método de Débito Directo.
1.4. O valor do ponto anterior poderá sofrer desconto de acordo com a parceria realizada pelo GVN com a entidade empregadora do individuo em causa.
2. Celebração do Contrato
2.1. Na data de celebração de contrato o Cliente deverá:
a) Fornecer o NIB para que possam ser cobradas as mensalidades por débito directo.
b) Autorizar o débito na sua conta bancária das mensalidades contratadas.
c) Fornecer os seus dados pessoais, bem como informar de algum problema de saúde ou medicação que se encontre a tomar considerada relevante e que possam interferir na elaboração do seu programa nutricional e na eventual utilização das instalações do GVN para a prática de exercício físico.
3. Duração do Contrato
O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, renovável automaticamente por igual período de tempo, caso nenhuma das partes o denuncie, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias para o seu termo
4. Cartão de Cliente
4.1.Após a adesão do Cliente, será emitido um cartão que lhe será entregue e lhe permitirá aceder às instalações do GVN.
4.2. O cartão de Cliente é individual, pessoal e intransmissível, não sendo permitida a sua utilização por terceiros, devendo ser comunicado ao GVN no prazo máximo de 48 horas, o seu extravio.
4.3. A utilização do cartão por terceiros confere ao GVN o direito a resolver o presente contrato.
4.4. O cartão de Cliente é gratuito, porém, a sua substituição, por razões não imputáveis ao GVN, está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 5 (cinco euros).
5 – Como promoção o GVN coloca à disposição a utilização das suas instalações e equipamentos na seguinte opção:
5.1. Smart 4 Life Gold – Desconto de 91,3% sobre preço do Cartão "Free Pass", pago na recepção.
O custo desta opção é de 58.8€ por ano, pagáveis em 12 mensalidades no valor 4,9€ cada uma usando o método de Débito Directo.
5.2. A aquisição desta promoções implica a aceitação do regulamento interno do Ginásio da Venda Nova.
6. Resolução do contrato pelo GVN
6.1. O GVN poderá resolver por justa causa o contrato com o Cliente nos seguintes casos:
a) Numa situação clara de desrespeito do Cliente pelas regras estabelecidas no presente contrato ou por qualquer comportamento que o GVN considere como desadequado, designadamente por falta de educação e urbanidade com os demais frequentadores e/ou funcionários.
b) O atraso no pagamento de qualquer quantia ao GVN, por mais de 30 dias a contar do seu vencimento.
c) Prestação de informações falsas pelo Cliente, com o objectivo de usufruir de vantagens não devidas, tais como, reduções ou descontos.
6.1.1. Nas situações referidas nas alíneas do número anterior, a resolução do contrato produzirá efeitos imediatamente após comunicação escrita ao Cliente.
6.1.2 De igual modo vencer-se-ão automaticamente todas as quantias ainda devidas ao GVN, não havendo lugar a qualquer reembolso ao Cliente.
7. Resolução/Suspensão do contrato pelo Cliente
7.1. O Cliente nos primeiros 12 (doze) meses poderá resolver o contrato antes do seu termo, através de comunicação escrita ao GVN com uma antecedência mínima de 30 dias, nas seguintes situações:
a)Por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado por atestado médico.
b)Despedimento ou comprovada transferência de local de trabalho ou residência, que impossibilite a manutenção dos serviços objecto do presente contrato, desde que devidamente comprovado pelo Cliente através de documento idóneo para o efeito.
7.2. A resolução do contrato por algum dos motivos previstos nas alíneas do número anterior só produz efeitos após a referida comunicação escrita e respectiva comprovação pelo Cliente.
7.3. Decorrido 1 ano desde a data da celebração do contrato, o Cliente poderá livremente denunciar o contrato a todo o tempo, desde que avise por escrito o GVN com 30 dias de antecedência relativamente à data de efeito da cessação.
7.4. No caso de pretender apenas suspender o contrato por qualquer dos motivos supra enunciados, durante o período de suspensão, é devida pelo Cliente uma quota de manutenção, pelo valor em vigor à data em que essa suspensão seja solicitada.
8. Transmissão da qualidade de Cliente
A posição contratual do Cliente não é transmissível por acto entre vivos ou *mortis causa* e está condicionada ao cumprimento pontual e permanente de todas as obrigações estabelecidas no presente contrato ou no Regulamento do GVN.
9. Recolha de Dados Pessoais
9.1. Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se ao estabelecimento da qualidade de Cliente, designadamente à cobrança de quotizações e futuros contactos.
Ao respectivo titular são assegurados, nos termos da lei, o direito de acesso e de rectificação dos dados fornecidos.
Assinalar no caso de não autorizar a cedência dos dados recolhidos a entidades terceiras parceiras do GVN.
10. Alterações de valores.
10.1. O GVN poderá realizar atualizações dos valores supra mencionados com aviso prévio de um mês.

Rio Tinto, _____ de _____ de 2015

Representante GVN

Utente ou representante legal

_____

_____

Termo de responsabilidade
Eu (supra mencionado), declaro assumir(nos termos da Lei de bases da actividade física e do desporto, Lei no5/07) a especial obrigação de me assegurar previamente, de que não tenho quaisquer contra-indicações para a prática da actividade que pretendo desenvolver.

ASS:_____

Banco Nib